



MUNICÍPIO DE Balsa Nova
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Exercício Financeiro de 2023

1. Normatização

Através do Decreto nº 05/2008, de 02 de janeiro de 2008, foi regulamentada, no Município de Balsa Nova (PR), a Unidade de Controle Interno, criada através da Lei Municipal nº 500/2007, de 21 de dezembro de 2007.

Em 08 de dezembro de 2020, através do Decreto nº 271/2020, foi designado o senhor Waldomiro Jorge Rodrigues, servidor efetivo do quadro de servidores deste município, para o cargo de Controlador Interno Geral do Poder Executivo, com mandato até dezembro de 2024.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR	
Nome: WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	CPF: 931.318.288-20
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTABILISTA	
Formação Acadêmica: Superior - Pós-graduação em Auditoria Interna e Pós-Graduação Lato Sensu, em Gestão Pública	

3. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023.

Dentre as atividades tipificadas nos artigos 6º e 7º do Capítulo III-dos Objetivos do Sistema de Controle Interno e do artigo 14 do Capítulo V—da Competência da Controladoria Geral, da Lei nº 500/2007, de 21 de dezembro de 2007, destacamos atividades de acompanhamento e monitoramento, sobre as quais foram demandadas especial atenção, durante o exercício financeiro de 2023:

Créditos Adicionais e Suplementares – Acompanhamentos diário das publicações de Decretos, relativos a Abertura de Créditos Adicionais e Suplementares, para constatação da sua conformidade com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual, bem como a verificação do cumprimento das Diretrizes instituídas através da Gestão Fiscal e Orçamentária.

Processos Licitatórios – Acompanhamento, dos processos licitatórios estruturados e publicados através do sítio: Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para verificação de sua conformidade com a legislação vigente, execução feita conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município.

Certidões – Monitoramento da regularidade do Município de Balsa Nova, junto a Órgãos Externos (Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal e Secretaria Estadual da Fazenda), para comprovação da sua regularidade, contemplando neste acompanhamento, todos os estabelecimentos vinculados ao Ente Federativo Responsável, qual seja Município de Balsa Nova-PR.



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratos/Convênios – Acompanhamento, por amostragem, de Contratos Administrativos firmados pelo município com prestadores de serviços e fornecedores de bens e/ou materiais, para certificação da sua conformidade com a Lei nº 8666/1996, de 21 de junho de 1993, bem como da sua execução.

Agenda de Obrigações – Verificação junto as Unidades integrantes da Administração Pública, para o tempestivo cumprimento da Agenda de Obrigações, instituída pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerando os pressupostos contidos nas normas disciplinares da matéria, atestamos que foram atendidas de forma satisfatória às exigências técnicas e legais requeridas, quanto aquelas obrigações.

Processos de Pagamento – Circularização de alguns processos de pagamento, para certificação da conformidade no seu processamento (obrigações junto aos fornecedores, Diárias de Viagens e Suprimento de Fundos para as Secretarias elegíveis).

Índices – Verificação do enquadramento/cumprimento dos índices Constitucionais das Secretarias de Educação e Saúde, bem como dos instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), através de Relatórios capturados junto ao Sistema SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Salienta-se que o município cumpriu satisfatoriamente todos os Índices. Abaixo evidenciamos anotação quanto aos índices da Educação, Saúde e Despesas com Pessoal.

Educação Básica		
Índice	Percentual	Situação
Mínimo de 70% (setenta por cento) do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Artigo 212-A, inciso XI e §3º da Constituição da República Federativa do Brasil.	75,43% (setenta e três inteiros e quarenta e três centésimos)	Regular.
Receitas recebida e não aplicadas – máximo de 10% (dez por cento). Artigo 25, §3º da Lei nº 14.113/2020	6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos)	Regular.
Mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as receitas resultantes de Impostos, Transferências Constitucionais e Legais aplicado em MDE. Artigo 212, da Constituição da República Federativa do Brasil.	29,11% (vinte e nove inteiros e onze centésimos)	Regular.

Saúde		
Índice	Percentual	Situação
Mínimo de 15% (quinze por cento) sobre as receitas resultantes de Impostos, Transferências Constitucionais e Legais aplicado em ASPS. Artigo 7º, da Lei Complementar nº 141/2012.	28,71% (vinte e oito inteiros e setenta e um centésimos)	Regular.



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

DESPESA COM PESSOAL		
RCL ajustada	DESPESA TOTAL	PERCENTUAL
R\$ 78.846.797,96	R\$ 37.943.074,61	48,12% (quarenta e oito inteiros e doze centésimos).
No encerramento do exercício financeiro, o limite máximo para a Despesas Total com Pessoal, permitido no artigo 20, inciso III - da Lei de Responsabilidade Fiscal, deve ser de 54% (cinquenta e quatro por cento). Pelo percentual apresentado as “Despesa de Pessoal”, encontram-se devidamente enquadradas ao limite instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no encerramento do exercício financeiro em referência, considerando que limite de alerta é 48,60% (quante oito inteiros e sessenta centésimos).		

Recursos Humanos – Acompanhamento para verificação de processos vinculados a Atos de Pessoal (Progressões, Promoções, Licenças, Processos Seletivos Simplificados e Processos Administrativos) de servidores do município de Balsa Nova. Certificando sua conformidade com a legislação vigente.

4. Síntese das avaliações

Dentro das avaliações realizadas por este Controle Interno, sintetizamos abaixo aqueles que entendemos serem os mais relevantes.

PROCEDIMENTOS REALIZADOS	AVALIAÇÕES
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
CACS FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	DECRETO Nº 75/2023
Composição (Titulares e Suplentes)	18 MEMBROS
Funcionamento – regularidade das reuniões	MENSAL
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2022 - Em poder deste Controle Interno	REGULAR



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CMS - Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	DECRETO Nº 39/2021
Composição	16 MEMBROS
Funcionamento – regularidade das reuniões	MENSAL
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2022 - Em poder do Controle Interno	REGULAR
CMT - Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	LEI Nº 847/2014
Ato de nomeação dos membros	DECRETO Nº 102/2022
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED - Em poder do Controle Interno	REGULAR
CAE - Conselho de Alimentação Escolar.	
Lei de criação	LEI Nº 512/2008
Ato de nomeação dos membros	DECRETO Nº 89/2021
Parecer do Conselho em relação às suas competências e atribuições - Ata em poder do Controle Interno	REGULAR
SIM AM - Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal.	
Os prazos de encaminhamento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, <u>não foram efetuados</u> dentro dos prazos instituídos na Instrução Normativa nº 175/2022 - Agenda de Obrigações 2023 e Instrução Normativa nº 183/2023 – Agenda de Obrigações 2024, daquela Corte. Dados este encaminhados através do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).	IRREGULAR



MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA 2023

O processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, foi examinado por este Controle Interno, com base na Instrução Normativa nº 172/2022, de 11 de julho de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com base em procedimentos e técnicas utilizadas, por este Controle Interno, as quais foram aplicadas nos atos administrativos produzidos pelo Município de Balsa Nova (PR), seja através de meios eletrônicos, exames documentais (físicos) e/ou observações *in situ*, seguindo princípios constitucionais aplicáveis ao Setor Público.

Este Controle Interno, acompanhou durante o exercício de 2023, a Execução Fiscal, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, bem como analisou demonstrações contábeis e registros que lhes deram origem para, então, com base nos pressupostos contidos em normas disciplinadoras, dentre outras, do Município de Balsa Nova e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitir seu parecer sobre a Prestação de Contas Anual de 2023.

Destarte, concluímos que o Poder Executivo, atendeu parcialmente às exigências técnicas e legais atinentes a Gestão Fiscal, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, onde todos os limites Constitucionais e Legais, foram cumpridos, estando alicerçados na observância dos Princípios da Legalidade, da Publicidade e da Eficiência, ressalvando-se os atrasos havidos na Declaração de Publicidade do RREO-Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme prazo exigido pelo artigo nº 52 da Lei Complementar 101/2000, do RGF-Relatório de Gestão Fiscal, conforme prazo exigido pelo artigo nº 55 da Lei Complementar 101/2000 e do encaminhamento do SIM-AM/Sistema de Informação Municipais-Acompanhamento Mensal, conforme prazo exigido pela Agenda de Obrigações do TCE.

Ressaltamos que em 29/06/2023, o município de Balsa Nova (PR), por exigência legal, trocou o Sistema de Gestão Municipal, o que pelo período de adaptação ao novo sistema e não atendimento integral de algumas exigências Contratuais, as atividades de alguns Departamentos, dentre eles, Departamentos de Contabilidade, Gestão de Pessoas e Tributário, responsáveis pelo *input/processamento/output*, ficaram prejudicadas.

Ademais, na Análise da Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2023, efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base nos dados processados em 01/03/2024, em face às informações apresentadas eletronicamente, foi considerada **IRREGULAR**, sendo recomendada, pela aquela Corte, a aplicação de multa ao Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei 10.028/2000, de 19 de outubro de 2000.

Por fim, submetemos nosso parecer, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para manifestação opinativa daquele Corte e posteriormente manifestação da Câmara Municipal de Balsa Nova, que estará recebendo cópia desta documentação.



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Diante do exposto, este Controle Interno, apresenta parecer com **RESSALVA**, haja vista, as considerações apresentadas acima, as quais poderão trazer desconforto ao Chefe do Poder Executivo, conforme tipificado na legislação vigente.

A opinião supra não elide, nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Balsa Nova (PR), 27 de março de 2024

WALDOMIRO
JORGE
RODRIGUES:93131
828820

Assinado de forma digital por WALDOMIRO
JORGE RODRIGUES:93131828820
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=AC SERASA RFB, ou=RENOVACAO
ELETRONICA, ou=CERTIFICADO DIGITAL,
cn=WALDOMIRO JORGE
RODRIGUES:93131828820
Dados: 2024.03.27 09:27:32 -03'00'

Waldomiro Jorge Rodrigues
Controlador Interno do Poder Executivo